



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



JUSTIFICATIVA / AUTORIZAÇÃO

1. DO TERMO ADITIVO:

PROC. ADM. Nº:	2253/2023
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ORDERNADORA:	CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 2023.08.03.001
CONTRATO:	2023.10.09.01
VALOR TOTAL:	R\$ 194.000,00
VIGÊNCIA:	Até 09/10/2024
NÚMERO:	1º Termo Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 09/10/2024 A 09/10/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manter cobertura contratual dos serviços de publicação de atos administrativos em diário oficial, apresento a justificativa e autorização para prorrogação da vigência do contrato.

Conforme o contrato em vigor, firmado entre as partes, o prazo do contrato administrativo nº 2023.10.09.01 teve início em 09 de outubro de 2023 e tem seu prazo final previsto para 09 de outubro de 2024, sendo necessária a sua prorrogação para manutenção dos serviços de publicação dos atos administrativos em diário oficial.

A Administração Pública necessita publicar seus atos administrativos por expressa disposição legal e para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade, de maneira que não pode ficar descoberta contratualmente dos serviços.

Destaca-se que a Administração Pública atua pautada nos princípios da legalidade e da publicidade, devendo, sempre que possível publicizar os seus atos administrativos para dar-lhes eficácia e permitir o controle de seus atos pelo próprio povo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Dessa forma, a Administração não pode ficar descoberta contratualmente de serviços, sob pena de violação dos princípios constitucionais aos quais está submetida e risco de imposição de penalidades e notificações dos órgãos de controle.

Trata-se, portanto, de um serviço indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública, de modo que se justifica a sua prorrogação excepcional pelo prazo de doze meses.

Neste sentido, justifica-se a necessidade de prorrogação para que a Administração não fique prejudicada sem os serviços necessários de publicação de atos administrativos.

3. DA AUTORIZAÇÃO:

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenadora de despesa, venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a prorrogação da vigência do Contrato nº 2023.10.09.01, por 12 (doze) meses, ou seja, de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Orçamento para que informe sobre a existência de dotação orçamentária capaz de cobrir as despesas para formalização do Termo; e, posteriormente à Assessoria Jurídica para manifestação.

Santa Izabel do Pará - PA, 23 de setembro de 2024.

CLAUDINE YUKARI Assinado de forma
WATANABE digital por CLAUDINE
SASAKA:68491808 YUKARI:WATANABE
272 SASAKA:68491808272

Claudine Yukari Watanabe Sasaka
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças